



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG N°. 453



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA VIGORAR DE 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE ABRIL 2026

01 - REAJUSTE SALARIAL

- a) A remuneração dos servidores públicos do Município de Urussanga, exceto magistério será reajustada a partir de 01 de Maio de 2025 com base em 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 01/05/2025 a 30/04/2026, considerando-se esta como a variação percentual acumulada do INPC, ou outro índice que a retrate efetivamente, para desta forma coroar o instituto da irredutibilidade salarial.
- b) Sobre os salários dos/as servidores/as, inclusive o magistério será aplicado 3% (três por cento) de ganho real para recuperar o poder de compra.

1.2- MAGISTÉRIO

A remuneração do servidor/a municipal do quadro do Magistério, ativo e inativo, será aplicado o percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), referente ao reajuste salarial de 2025, que será aplicado linearmente na carreira retroativo ao mês de janeiro de 2025.

02 – MENOR PISO DO MUNICÍPIO

Elevar o 1º nível da tabela de amplitude de referência e vencimentos da Lei 2.777/2016 de maneira que atinja a primeira faixa salarial do piso mínimo do estado de Santa Catarina no valor de R\$ 1.730,00(um mil setecentos e trinta reais), adequando os salários e os níveis salariais.

03- ABONO DE FÉRIAS

- a) Pagamento de abono de férias no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) a todos os servidores por ocasião da concessão de férias. No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será proporcional.
- b) Ao Trabalhador que adquirir o direito às férias, mas não usufruí-las, na vigência desta Lei, será pago o abono na folha de abril de 2026.
- c) Ao trabalhador que tiver licença de saúde, independentemente da quantidade de dias, terá direito ao abono, que será pago na folha de abril de 2026.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



03 – ABONO NATAL

Pagamento de abono Natal até 30 de dezembro de 2025 no valor de no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) a todos os aposentados e pensionistas

04- SAUDE

4.1 -AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS

a) Cumprir a lei federal, garantindo aos ACS e ACE o pagamento do valor do piso nacional das agentes (dois salários mínimos) retroagindo a janeiro de 2025.

a.1) Que a **estrutura** da folha de pagamento das acs tenham valores registrando de forma precisa e transparente, sendo o **registro das remunerações** piso salarial seja descrito na folha/contra cheque como horas normais/ salário base e não como "Diferença de piso nacional".

a.2) Pagamento da Insalubridade sobre o Piso Salarial Nacional e que a seja descrito na folha/contra cheque como insalubridade e não como "Diferença de salário".

b) Criar um Plano de Carreira para as Acs's

c) Reavaliar o enquadramento da carreira do Ace's, que o mesmo seja feito no salario base.

4.2- ENFERMAGEM

Reajustar o salário base da enfermagem, conforme a item 1 da pauta, garantindo os direitos dessa negociação

4.3- VIGILANCIA SANITARIA

Montar uma comissão para analisar e criar critérios para a gratificação de produtividade para os cargos de fiscais da vigilância sanitária.

05- READEQUAÇÃO SALARIAL:

a) Pagar o piso salarial aos profissional odontológicos conforme art. 22 da lei federal 3.999 de15 de dezembro de 19661.

b) **Elevar os salários base dos seguintes cargos:**

- Fiscal de Tributos e Obras - R\$ 3.843,84, e aplicar o item 1 da pauta.
- Alterar as referências dos níveis salariais do cargo de Engenheira civil, para 22 a 31
- Alterar as referências de 11 a 20 dos cargos de Técnico de informática e do técnico de segurança do trabalho, anexo II da lei 2.777 de 27 de setembro de 2016



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



06- VALE ALIMENTAÇÃO

- a) Pagamento de vale alimentação a todos os servidores ativos de todas as secretarias, independente do vínculo empregatício no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para carga horaria de 40h e 30h e R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para carga horaria de 20h e 10h.
- b) Fornecimento do almoço a todos os trabalhadores, inclusive com carga horária diária de 6 horas ou mais, garantindo uma logística que contemple todos os locais de trabalho.

07-VALE FEIRA

Sabendo da importância da valorização e apoio ao comércio local contribuindo com o crescimento e o fortalecimento da economia do município; elevar o vale feira para 70,00 (setenta reais) para todos os servidores

08 – HORAS EXTRAS

- a) Quando da prestação de horas extras, não haverá, em hipótese alguma banco de horas.
- b) Na prestação de serviço suplementar, será ainda fornecido lanche; aos servidores que estiverem prestando a mesma.
- c) Aos motoristas da Educação permanecem às 80 horas mês e 40 horas noturnas.
- d) Aos motoristas de ambulância, vinculados a Secretária de Saúde, serão pagos 80 horas extras por mês a 50% (cinquenta por cento),

Parágrafo Único: Lembrando que qualquer setor que trabalhar além da sua hora de contratação deverá receber horas extras **em valores.**

09 - EDUCAÇÃO

- a) A regência de classe, devida a todos os professores, efetivos ou não, será no percentual de 20% (vinte por cento) de sua respectiva base.
- b) Chamar os professores que estão na lista do processo seletivo, conforme sua classificação para atuarem em sala de aula da educação infantil na falta de estagiário.
- c) Garantir a participação do Sindicato na Comissão de Elaboração do Edital do Processo Seletivo dos ACT's, bem como, no edital de chamamento e acompanhamento na escolha de vagas dos classificados.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



10-FORMAÇÃO CONTINUADA

- a) Permitir a liberação de servidores no mínimo uma vez por mês para participar de formação específica proporcionada pelo SISERP que servirá para a Progressão Funcional
- b) O município proporcionará o mínimo de 40 horas de curso de formação para os servidores de todas as Secretarias, as quais servirão para a *progressão Funcional*.

11- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- a) O Município de Urussanga deverá fornecer os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, recomendados pelas normas de segurança do trabalho, inclusive protetor solar para aqueles servidores que laborarem expostos diretamente à radiação solar. Deverão ainda, fornecer aos trabalhadores ligados ao Sistema Viário, bonés ou chapéus, protetores auriculares e óculos, protetor facial para os cortadores de grama, sapatos para os agentes de serviços gerais.
- b) O município de Urussanga deverá realizar anualmente a eleição e posse da nova comissão da CIPA de acordo com a legislação vigente.
- c) Proporcionar capacitações aos funcionários quanto ao uso adequado dos EPIs individuais e coletivos e sobre sua importância na prevenção de acidentes.

12- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Município de Urussanga deverá Instituir a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização das/os servidoras/es municipais

- a) Criar e manter um programa que contemple, identifique a avaliação e controle de todos os riscos, inclusive aqueles ligados a saúde mental e ao bem estar geral das servidoras e servidores.
- b) Implantar por meio de lei específica para o serviço público a NR5 e NR1 inclusive para os estatutários.
- c) Implantar uma Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, conforme do **art.6º da LEI Nº 14.681, 8 DE SETEMBRO DE 2023**



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG N°. 453



13– HORAS DE SOBREAVERSO

- a) Pagar sobreaviso a todos os servidores que fizerem jus a recebê-lo a razão de 1/3 (um terço) da remuneração/hora normal
- b) Para os servidores da vigilância Epidemiológica os mesmos devem receber o sobreaviso e a hora extra, caso tenham que fazer algum atendimento.
- c) Para os motoristas de ambulância, vinculados a Secretária de Saúde, devem receber 100 horas de sobreaviso.

14- DIARIA/ABONO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Pagar aos motoristas da Secretaria de Educação que laborarem extraordinariamente nos finais de semana, horas extras efetivamente trabalhadas, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos sábados e de 100%(cem por cento) aos domingos.
- b) Pagar aos motoristas da Secretaria de Educação quando da prestação de serviços à Diretoria Municipal de Esportes – DME as diárias estabelecidas no Decreto GP/Nº127 de 2022.
- c) Pagar o valor do abono indenizatório aos motoristas da educação, que laboram até às 23:30 dentro do município o valor de R\$40,00 (quarenta reais) e para os que transportam os estudantes para as universidades/Faculdades R\$60,00 (sessenta reais). 2025
- d) Aos motoristas da Secretaria de Educação, que estejam em atividade, vinculados ao transporte escolar serão pagos 80 horas extras a 50% ao mês e mais 40 horas de sobreaviso.
- e) Aos motoristas da ambulância, que estejam, em atividade, vinculados a Secretaria de Saúde, serão pagos 80 horas extras a 50% ao mês,
- f) Divulgar o resultado do novo laudo técnico pericial, para fins de concessão de insalubridade/periculosidade aos motoristas do transporte escolar.

15 – LICENÇAS MEDICAS.

- a) Serão abonadas as faltas ao trabalho por motivo de acompanhamento de familiares e dependentes a consultas e tratamentos médicos ou psicológico mediante apresentação de atestado para este fim

Parágrafo único- em se tratando de doenças graves, internações e cirurgias, este período poderá ser estendido, devendo o servidor apresentar atestado para avaliação a cada período de trinta dias.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



16- ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA

Criar uma comissão com a participação do sindicato, até junho de 2025 para revisar e atualizar o plano de carreira Lei 2.777/2016, Lei 1.763/2000, Estatuto do Servidor Lei Complementar Nº14/2016 e a lei nº 2776, de 27 de setembro de 2016.

17- CONCURSO PÚBLICO

- a) O Município deverá fazer chamada de concurso público para todas as áreas em que houverem vacâncias,
- b) Manter permanentemente a chamada dos aprovados no concurso em vigência, evitando assim as contratações irregulares.
- c) Garantir transparência e agilidade na chamada dos novos concursados, suprimindo a grande necessidade que há no município.

18- DATA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O Município efetuará o pagamento das remunerações de seus servidores até o último dia do mês em curso.

19- DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Será antecipado a todos os trabalhadores 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de Junho. Caso o servidor não queira receber a antecipação do seu 13º salário, deverá comunicar, por escrito, ao departamento de pessoal da prefeitura até o dia 31 de maio.

20- INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

O Município deverá fazer a revisão do Laudo Técnico Pericial, anualmente com a participação do sindicato, de forma que todos os trabalhadores possam ter acesso à informação correta de quais locais são insalubres ou perigosos e o valor pago.

21- ESTÁGIO PROBATÓRIO

Garantir a participação do sindicato na comissão do estágio probatório.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE
Processos no. 24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



22-PLANO DE SAÚDE

Manter o convênio com o plano de saúde São José.

23 – LIBERAÇÃO:

Serão liberados 2 (dois) dirigentes sindicais, de acordo com suas respectivas cargas horárias, sem prejuízo de remuneração. O sindicato encaminhará os nomes.

24- LEI DE NEGOCIAÇÃO

Todas as cláusulas presentes nesta pauta que forem acordadas em mesa deverão ser transformadas em Projeto de Lei e encaminhado à Câmara de Vereadores para aprovação.

25- REPASSE DAS MENSALIDADES

O Município de Urussanga repassará ao sindicato profissional as verbas relativas a convênios, mensalidades e outros, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após os pagamentos das primeiras folhas aos servidores.

26 – VIGÊNCIA

A vigência deste termo é de 12(doze) meses, com início em 01 de maio de 2025 e término em 30 de abril de 2026 ou até a próxima negociação.

Protocolos.

Gabinete da Prefeita
Recebida por: _____
Data:

Secretaria de Educação
Recebida por: _____
Data:

Secretaria de Saúde
Recebida por: _____
Data:

Assessoria Jurídica
Recebida por: _____
Data:

Secretaria de Administração
Recebida por: _____
Data